

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017**

**ARTES PLÁSTICAS, GRÁFICAS E CONGÊNERES (ARTES VISUAIS)**

<b>Linhas de Ação</b>		<b>Valor Máximo (R\$)</b>
1.	Manutenção, por 01 (um) ano, das atividades de espaços de produção artística individual ou coletivos, em funcionamento há, pelo menos, 01 (um) ano.	80.000,00
2.	Publicação e distribuição de livros de/sobre arte, com tiragem mínima de 1.000 (um mil) exemplares, com lançamento em algum equipamento cultural do Estado gerido pela Secult-PE/Fundarpe	100.000,00
3.	Mostra de Publicação de Artista (Livro de Artista, Fanzines, etc.) em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe e/ou outros equipamentos públicos.	35.000,00
4.	Publicação de periódicos ou revistas sobre Arte, com, no mínimo, 02 (duas) edições durante 01 (um) ano, com lançamento em algum equipamento cultural gerido pela Secult-PE/Fundarpe	80.000,00
5.	Intercâmbio entre artistas e/ou coletivos entre, no mínimo, 2 macrorregiões diferentes com garantia de registros e difusão pública dos resultados.	30.000,00
6.	Criação e/ou manutenção de <i>site</i> ou portal.	30.000,00
7.	Produção de filme de artista ou vídeo arte.	33.000,00
8.	Circulação estadual de ações (intervenções urbanas, exposições, performances etc), atendendo 02 (duas) macrorregiões (Mata, Agreste ou Sertão) ou 01 (uma) macrorregião (Mata, Agreste ou Sertão) e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha.	100.000,00
9.	Circulação nacional de ações (intervenções urbanas, exposições, performances etc), em 01 (um) ou mais estados brasileiros ou no Distrito Federal.	100.000,00
10.	Circulação internacional de ações (intervenções urbanas, exposições, performances etc), em 01 (um) ou mais países.	150.000,00
11.	Residência artística, individual ou coletiva, no estado de Pernambuco, com garantia de registro e difusão pública dos resultados.	30.000,00
12.	Residência artística, individual ou coletiva, de artista residente em Pernambuco há pelo menos 01 (um) ano, a ser realizada fora do estado de Pernambuco, com garantia de registro e difusão pública dos resultados.	45.000,00
13.	Concepção e produção de ações de artistas iniciantes: individuais ou coletivas.	50.000,00
14.	Concepção e montagem de exposição individual, com exigência de ações educativas e registro impresso.	120.000,00
15.	Concepção e montagem de exposição coletiva, com ações educativas e registro impresso.	150.000,00
16.	Concepção de programa curatorial com montagem de ações artísticas, tendo no mínimo 02 (duas) atividades, no período de 01 (um) ano em espaços alternativos/ experimentais, com garantia de acesso ao público.	80.000,00
17.	Realizar Encontro ou Festival em uma das macrorregiões do Estado com duração mínima de 5 (cinco) dias, priorizando a sua realização em espaços públicos.	120.000,00
<b>Total disponível</b>		<b>1.333.000,00</b>

**EXIGÊNCIAS – ARTES PLÁSTICAS, GRÁFICAS E CONGÊNERES (ARTES VISUAIS):**

**Atenção 1:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Atenção 2:** Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

**Linhas de Ação 1 a 17:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinairo, mestre ou afins; e
- b) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja ações coletivas, deverá ser apresentada carta de anuência dos artistas envolvidos.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017**

**Linha de Ação 1:**

- a) Documentos comprobatórios de funcionamento;
- b) Relação de artistas; e
- c) Plano de trabalho.

**Observação:** Para inscrição nessa linha de ação, **os espaços de produção** deverão possuir o mínimo de 01 (um) ano de funcionamento das suas atividades até a data de publicação deste edital no Diário Oficial do Estado de PE.

**Linhas de Ação 2, 3 e 4:**

- a) Apresentar a tiragem e as especificações técnicas do produto a ser incentivado (quantidade de páginas, tipo de papel – miolo e capa, dimensões etc); e
- b) Apresentar uma amostra do produto a ser incentivado, com a quantidade de páginas de conteúdo que o proponente julgar necessária para a avaliação do produto por ele proposto.

**Observação:** as linhas que preveem publicação de registro impresso devem atender as exigências de publicação.

**Linha de Ação 4:**

- a) Informar os temas e conteúdos a serem publicados;
- b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores, etc.);
- c) Especificar o público alvo; e
- d) Apresentar plano de distribuição; Nos casos de revista eletrônica, apresentar plano de divulgação.

**Linha de Ação 5:**

- a) Todas as montagens de exposições deverão promover em seus projetos, no mínimo, 01 (uma) ferramenta/ estratégia de acessibilidade comunicacional (braile, libras, audiodescrição etc), que se adapte ao caráter das obras/ exposição, de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência;
- b) Comprovação de inscrição ou carta de anuência de acolhimento do(s) artista(s) ou de seleção;
- c) Apresentar carta de anuência do(s) artista(s) ou do responsável pelo grupo/espaco;
- d) Garantir acesso ao público do produto/ relatório final das atividades;
- e) Informar o tempo de duração do intercâmbio.
- f) Garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do tempo de permanência no local proposto.

**Linha de Ação 6:**

- a) Informar os temas e conteúdos;
- b) Informar plano de atualização (periodicidade, perfil dos colaboradores etc.);
- c) Especificar o público alvo e mapa do *site* ou *sitemap* (estrutura de páginas que existirão no *site*);
- d) Apresentar plano de divulgação; e
- e) Manutenção do *site* ou portal por, no mínimo, 10 (dez) meses.

**Linha de Ação 7:**

- a) Apresentar sinopse ou argumento;
- b) Apresentar roteiro ou indicação de planos e/ou cenas; e
- c) Garantia de difusão pública (lançamento ou exposição).

**Linhas de Ação 8 a 15:**

**Independente da linha de ação, caso o projeto preveja ações coletivas, deverá ser apresentada:**

- a) Relação de artistas; e
- b) Plano de trabalho.

**Linhas de Ação 8, 9, 10, 13, 14, 15, 16 e 17:**

- a) Projeto Expográfico ou Memorial descritivo, contendo informação sobre a duração, local, especificações técnicas da ação/ exposição, tipo e número de obras, tipo de montagem, de suporte e demais conteúdos que o proponente julgar necessários para avaliação da ação proposta, de acordo com as suas especificidades.

**Linhas de Ação 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17:**

- a) Todas as montagens de exposições deverão promover em seus projetos, no mínimo, 01 (uma) ferramenta/ estratégia de acessibilidade comunicacional (braile, libras, audiodescrição etc), que se adapte ao caráter das obras/ exposição, de forma a garantir a fruição da pessoa com deficiência.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017**

**Linhas de Ação 11 e 12:**

- a) Comprovação de inscrição, carta de anuência de acolhimento do artista ou de seleção;
- b) Apresentar carta de anuência do artista ou do responsável pelo grupo/ espaço;
- c) Garantir acesso ao público do produto/ relatório final das atividades; e
- d) Garantir o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do tempo de permanência no local proposto.

**Linha de Ação 13:**

**Para efeito deste edital, entende-se como artista iniciante aquele que:**

- a) Não tenham aprovação anterior em editais de fomento às Artes Visuais com exceção de festivais;
- b) Não tenham realizado exposições individuais em instituições oficiais e/ou galerias privadas;
- c) Tenham realizado no máximo 05 (cinco) exposições coletivas;

**Linha de Ação 15, 16 e 17:**

- a) Definição de curador ou coordenação de programação, acompanhada do perfil ou linha curatorial devidamente justificada em anexo, com cronograma de execução e previsão do local de realização; e
- b) Projeto curatorial.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**PESQUISA CULTURAL – ARTES PLÁSTICAS, GRÁFICAS E CONGÊNERES (ARTES VISUAIS)**

<b>Linhas de Ação</b>		<b>Valor Máximo (R\$)</b>
1.	Pesquisa artística de suportes e materiais, com garantia de acesso ao público.	45.000,00
2.	Pesquisa e mapeamento de coletivos e/ou artistas, com garantia de acesso ao público.	45.000,00
3.	Bolsas de pesquisa, para desenvolvimento de projetos independentes, sem necessariamente estarem vinculadas à produção final de obras de arte ou exposições eventuais, com execução mínima em 03 (três) meses e com garantia de acesso ao público do resultado da pesquisa ou dos produtos artísticos.	30.000,00
<b>Total disponível</b>		<b>120.000,00</b>

**EXIGÊNCIAS – PESQUISA CULTURAL – ARTES PLÁSTICAS, GRÁFICAS E CONGÊNERES (ARTES VISUAIS)**

**Atenção 1:** Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa (exemplos: oficinas, cursos, atividades de arte-educação, entre outras), a mesma só será considerada na pontuação caso seja apresentada a ementa e o conteúdo.

**Atenção 2:** Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

**Linhas de Ação 1 e 2:**

- a) Independente da linha de ação, caso o projeto preveja alguma ação formativa, deverá prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficinheiro, mestre ou afins.

**Linhas de Ação 1 e 2:**

- a) Plano de pesquisa, contendo levantamento de hipótese ou apresentação de um argumento, metodologia, referencial teórico e cronograma de execução; e
- b) Entrega do produto final da pesquisa, em suporte apropriado, ao Funcultura.

**Linhas de Ação 3:**

- a) Comprovante de inscrição, carta de anuência de acolhimento do artista, de seleção ou de matrícula em instituição de reconhecida importância cultural e acadêmica (bolsas de aperfeiçoamento);
- b) Apresentar carta de anuência com assinatura do artista ou do responsável pelo grupo/espaço; e
- c) No caso da bolsa não resultar em produto cultural, garantir acesso público ao relatório final das atividades.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.

**Fundação de Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco – FUNDARPE**  
**Fundo Pernambucano de Incentivo à Cultura – FUNCULTURA**  
**Resolução da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA**  
**RESOLUÇÃO CD Nº 04/2017**

**FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – ARTES PLÁSTICAS, GRÁFICAS E CONGÊNERES (ARTES VISUAIS)**

<b>Linhas de Ação</b>		<b>Valor Máximo (R\$)</b>
1.	Cursos de capacitação em produção, expografia, montagem fina, cenotecnia, iluminação ou sinalização de exposições, atendendo as 04 (quatro) macrorregiões do Estado (Metropolitana, Mata, Agreste e Sertão), com carga horária mínima 40 (quarenta) horas por macrorregião.	90.000,00
2.	Cursos para artistas e técnicos, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.	35.000,00
3.	Cursos ou oficinas para o público em geral, com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas.	35.000,00
4.	Curso para Elaboração de Plano de Negócios de empresa criativa ou de plano de desenvolvimento de carreira de artistas independentes ou de grupos organizados desta área com, no mínimo, 60 (sessenta) horas.	30.000,00
5.	Atividades de arte-educação relacionadas aos acervos de equipamentos culturais, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	35.000,00
6.	Atividades de arte-educação, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas.	35.000,00
7.	Cursos de elaboração e gestão de projetos culturais para profissionais desta área, com carga horária mínima de 60 horas.	33.000,00
8.	Realizar seminários, fóruns e outras atividades afins (encontros, colóquios, debates, mesas redondas etc).	50.000,00
<b>Total disponível</b>		<b>343.000,00</b>

**EXIGÊNCIAS – FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO – ARTES PLÁSTICAS, GRÁFICAS E CONGÊNERES (ARTES VISUAIS)**

**Atenção 1:** Para as linhas voltadas a ações e intervenções em equipamentos públicos, deverá ser apresentada carta de intenção ou anuência do espaço.

**Atenção 2:** Os proponentes que tiverem projetos de formação e capacitação, em qualquer das áreas culturais/linguagem, deverão garantir a entrega de certificados de conclusão de curso/oficina a todos os participantes.

**Linhas de Ação 1, 2, 3, 4 e 7:**

- a) As linhas de Cursos e Oficinas devem apresentar plano do curso ou da oficina (conforme modelo anexo, disponibilizado no site da Fundarpe); e
- b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linhas de Ação 5 e 6:**

- a) Nas linhas de atividades de arte-educação devem apresentar plano de atividade contendo cronograma e descrição detalhada das atividades propostas; e
- b) Prever pagamento mínimo de R\$ 80,00 (oitenta reais) por hora/aula para cada professor, oficineiro, mestre ou afins.

**Linhas de Ação 8:**

- a) Proposta de programação do evento (conforme modelo disponibilizado no site da Fundarpe), com local de realização e cronograma de execução; e
- b) No caso de eventos não inéditos, acrescentar os documentos comprobatórios das edições anteriores, e no caso de evento com palestrante internacional, garantir tradução simultânea, quando necessária.

**AVISO:** Verificar as disposições adicionais contidas na parte final desta resolução e o Edital de convocação.